

COMUNICADO – ANTT

A partir deste mês de março de 2024, a ANTT implementou uma alteração nos requisitos para o **cadastro e renovação de Vans, exigindo agora acessibilidade** de acordo com o Art. 48 da Lei 13.146/2015. Esclarecemos que todos os veículos utilizados no transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, incluindo micro-ônibus (Vans), devem atender aos requisitos de acessibilidade.

Para cumprir com essa exigência e garantir o cadastro e renovação das Vans junto à ANTT, é necessário que no campo de observações do inspetor no Certificado de Segurança Veicular (CSV) conste a seguinte informação: "O veículo possui acessibilidade conforme Art. 48 da Lei 13.146/2015".

É importante ressaltar que não é necessário modificar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) das Vans, apenas o CSV precisa ser atualizado com essa informação para estar em conformidade com as novas regulamentações da ANTT.